



## Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI Nº 516 DE 19 DE ABRIL DE 2006.**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do Artigo 41 c/c o artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.536,70 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, às seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>01 - GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
381	123650039.2.013000 - 3.3.90.30.11.0000 - Merenda Escolar	2.448,70
386	123650089.2.013000 - 3.3.90.30.11.0000 - Merenda Escolar	1.088,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.536,70</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à estas despesas, serão os provenientes das seguintes Fontes de Recursos:

COD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE - PNAC - PNAE CRECHE	2.448,70
	CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - PNAC - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAC - PNAE QUILOMBOLA	1.088,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.536,70</b>



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Quatis, 19 de abril de 2006.

  
Alfredo José de Oliveira  
Prefeito Municipal